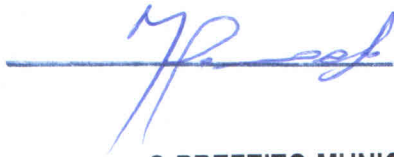


DECRETO MUNICIPAL nº. 38/2019, 02 de dezembro de 2019

Ato nº 38/19 de 02/12/2019
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal

Em 02 de Dezembro de 2019



“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DISPENSA A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a dificuldade enfrentada pela Administração Pública para a contratação de médicos para a Unidade de básica de Saúde;

Considerando a baixa fixação dos médicos no quadro de funcionário do Município;

Considerando a alta rotatividade dos médicos convocados;

Considerando o requerimento do Gestor Municipal de Saúde para a contratação, de forma emergencial, de empresa para atender aos serviços médicos na Unidade Básica de Saúde

Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a saúde pública;

Considerando o médico que atende pelo programa Mais Medico está de Férias;

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe que "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias



consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa especializada para atender aos serviços médicos na Unidade Básica de Saúde do Município, através do procedimento de dispensa de licitação.

Art. 2º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada à contratação de empresa para atender aos serviços médicos na Unidade na Unidade Básica de Saúde do Município, de acordo com os parâmetros legais, respeitando-se as seguintes determinações:

I - Seguir as considerações feitas acima e realizar cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) empresa especializada que atuem na região;

II - Das empresa cotadas, a que apresentar menor cotação de preço deverá ser a contratada;

III - A empresa vencedora deverá apresentar documentação para a comprovação de que atende com conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art. 3º Assim, o menor preço, aliada à comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de Lagoa do Tocantins opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade aventada.

Art. 4º O contrato emergencial entre o Município de Lagoa do Tocantins e a empresa contratada terá vigência máxima de 30 (trinta) dias, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Tocantins, 02 de dezembro de 2019



Raimundo Nonato Nestor

Prefeito Municipal